



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 016/2020**  
(Autoria: Poder Executivo)

*“Revoga o Art. 5º, da Lei Municipal n.º 955, de 09 de abril de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal; convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal n.º 018, de 20 de março de 2020 com alterações posteriores, seguida da sua reiteração pelo Decreto Municipal n.º 023, de 02 de abril de 2020, e deu outras providências.”*

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 5º da Lei Municipal n.º 955, de 09 de abril de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal; convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal n.º 018, de 20 de março de 2020 com alterações posteriores, seguida da sua reiteração pelo Decreto Municipal n.º 023, de 02 de abril de 2020, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.**

ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 016/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade revogar o Art. 5º, da Lei Municipal n.º 955, de 09 de abril de 2020 que reconheceu a calamidade pública municipal; convalidou as medidas disciplinadas no Decreto Municipal n.º 018, de 20 de março de 2020 com alterações posteriores, seguida da sua reiteração pelo Decreto Municipal n.º 023, de 02 de abril de 2020 e deu outras providências.

O objetivo principal desta proposição oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dá-se para fins de viabilizar o retorno dos profissionais contratados da área educacional, cujos contratos, até então, estão suspensos, a retomarem suas atividades - a partir de maio do ano de 2020- encaminhando tarefas aos alunos, já que ainda não há qualquer previsão concreta de retorno presencial tanto de professores como de alunos a dar andamento as atividades nessa área afim.

Para melhor esclarecimento e para fins de evitar tautologia, segue, anexo, memorando cuja justificativa parte da própria Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr.<sup>a</sup> Carla Cristina Habeck.

Desse modo, considerando a situação posta à tona, solicitamos a aprovação de mais este Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2020.**

**ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal**